



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/19, Pregão Presencial N° 13/2019, CONTRATO N° 38/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Programa AABB comunidade da Sec. de Educação, para Lanches dos grupos atendidos pela Assistência Social e para Secretaria de Administração, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ELENIR SOSMAIER - ME, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Afonso Tochetto, n°: 1094, Bairro: SAO PELEGRINO, CNPJ: 08.695.690/0001-52, neste ato representada pelo Sr(a) Leandro Sosmaier, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 953.672.840-00, residente e domiciliado na AFONSO TOCHETTO, 499 SÃO PELEGRINO, Bairro: , na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 13/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	62,0000 UN	6,2000	384,40
Abacaxi selecionado, - com maturação normal, sem rachaduras, em unidade, com tamanho uniformes.			
Marca:	PAPI		FRUTAS
5	29,0000 KG	19,0000	551,00
Apresentado Fatiado em Kg - magro, sem capa de gordura, com prazo de validade minimo de 2 meses.			
Marca:			MAJESTADE
7	100,0000 KG	2,8000	280,00
Banana caturra - maturação normal selecionada, sem rachaduras de, kg			
Marca:	PAPI		FRUTAS
8	50,0000 KG	3,4900	174,50
Batata inglesa, limpa e selecionada, de boa aparência, kg - limpa e selecionada, de boa aparência, com tamanho grande e uniforme, kg			
Marca:			BOCCHI

10	150,0000 EB	4,2000	630,00
Bebida láctea fermentada - de boa qualidade, embalagem 1 lt, sabor sortidos, com prazo de fabricação recente e de validade mínima 30 dias.			
Marca:			LANGUIRU
13	112,0000 PC	13,0000	1.456,00
Café em pó de boa qualidade pacote com 500 gramas - com prazo de validade de mínimo de 6 meses.			
Marca:			DUBOM
15	110,0000 KG	15,4000	1.694,00
Carne bovina moída, de segunda - congelada ou resfriada que não possua quantidade exagerada de gordura(sebo), com embalagem 1kg indicado com etiqueta junto com data de embalo.			
Marca:			CHULETAO
18	40,0000 KG	7,4000	296,00
Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa - sem dorso, congelada, de cor carecteristica, sem aspecto amolecido ou pegajoso, sem mau cheiro, sem marchas, com embalagens lacradas contendo 1coxas e 1 sobrecoxas cada, com data do embalo especificada na embalagem e prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.			
Marca:			GRANJERO
19	60,0000 KG	8,8000	528,00
Carne de frango, peito com osso, resfriado e embalado, - validade mínima de 6 mese, kg			
Marca:			GRANJERO
20	65,0000 KG	3,7400	243,10
Cebola - selecionada, de boa qualidade, tamanha grande e uniforme, sem marchas, sem rachaduras, maturação normal, kg			
Marca:			NACIONAL
21	24,0000 PC	7,2000	172,80
Chocolate em pó, pacotes integros - e lacrados com 500gr cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca:			APTI
30	18,0000 UN	16,9000	304,20
Gelatina - de boa qualidade, sabores diversos, pacote de 1kg cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca:			APTI
31	220,0000 LT	3,7000	814,00
Leite de vaca longa vida integral - de boa qualidade, caixa com 1 litro cada, com prazo de validade mínimo de 2 meses da data de entrega.			
Marca:			TIROL
32	80,0000 KG	5,2000	416,00
Maçã vermelha fuji - de 1ª qualidade, maturação normal, sem rachaduras e manchas, tamanho médio e uniforme, kg.			
Marca:	PAPI		FRUTAS
33	40,0000 KG	5,2400	209,60
Manga - de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, tamanho grande, sem manchas nem rachaduras, com consistência firme em tamanhos uniformes, kg.			
Marca:	PAPI		FRUTAS
34	70,0000 KG	4,9800	348,60
Mamão formosa - com grau médio de maturação, com consistência firme, tamanho grande e uniforme, sem rachaduras e manchas, kg.			
Marca:	PAPI		FRUTAS
39	20,0000 KG	2,7500	55,00
Moranga Cabotiá - - Lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachadura ou cortes na casca, Kg.			
Marca:	PAPI		FRUTAS
44	1.800,0000 UN	0,5900	1.062,00
Pão sovado, fresco, 75g cada			
Marca:			CIESLACK
48	70,0000 KG	10,9500	766,50
Salsicha a Granel - sem corante de boa qualidade, industrializada, sem aparência pegajosa, com prazo de validade de mínimo de 3 meses da data dde embalo.			
Marca:			YUCUMA
50	115,0000 KG	5,6000	644,00
Tomate, kg - fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
Marca:	PAPI		FRUTAS

56	120,0000 UN	4,7400	568,80
Massa para Pastel, média, pacotes de 400g - com prazo de validade mínimo de 6 meses.	JOAO	DAS	MASSAS
57	20,0000 PC	31,0000	620,00
Pacote de Bombom com	AMOR		1kg CARIOCA
Marca:			

			12.218,50

01.01. A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 12.218,50 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de

emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entres as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.07.00.00

05.03.12.361.0047.2029.3.3.90.30.07.00.00

08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.07.00.00

08.02.08.244.0029.2090.3.3.90.30.07.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreeajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será a contar da assinatura até 31/12/2019.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Março de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ELENIR SOSMAIER - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Rosana Serro Rossatto
Secretaria de Educação

Visto e Conferido:

Dr.
Procurador Jurídico - OAB/RS